

CONTRATO Nº 10/2022

Entre:

Município de Castro Daire, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506 716 210, sito Rua Dr. Pio de Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire, neste ato representado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo Exmº. Sr. Presidente, Paulo Martins de Almeida e com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, em conformidade com a alínea f) do mesmo artigo 35.º aqui designado por Primeiro Outorgante;

e

FLOPONOR, S.A., titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 503 694 479, com sede em Rio de Mel, 6420-552, Trancoso, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Presidente do Conselho de Administração, _____, portador do cartão identificação civil n.º _____, válido até _____ portador do n.º de identificação fiscal _____ com poderes que o legitimam para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, aqui designado por Segunda Outorgante.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação por Deliberação da Câmara Municipal de Castro Daire, em reunião do Executivo Municipal aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no procedimento de Concurso Público, com publicação no D.R. 2.ª série com o n.º 232 aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois – Anuncio de procedimento n.º 15053/2021, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, de ora em diante designado por CCP, identificado com a referência D.O.M.A. n.º 14/2021;
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 02.07010305. De acordo com o artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso efetuado tem o n.º de lançamento 2271 e 2272 de 25/03/2022 e sequencial n.º 40911. No presente contrato há repartição plurianual de encargos nos termos do previsto na 2.ª parte da alínea h) do n.º 1, do art. 96.º do CCP;

c) Foi designado gestor do contrato, Ernesto da Silva Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Castro Daire, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontraente, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-las, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;

d) Que a minuta do presente Contrato foi aprovada pelo Executivo Municipal, na reunião de Câmara, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

É celebrado o presente contrato de empreitada, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada denominada **“Requalificação da Escola EB 123 de Castro Daire”**.

Cláusula Segunda

Preço contratual

1 - Pela execução da empreitada objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o montante de **1.912.960,82€** (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e sessenta euros e oitenta e dois cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado por medição com observância do disposto no artigo 387º do CCP, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos.

3 – O Segundo Outorgante obriga-se a emitir fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos: contrato e auto de medição.

4 – A fatura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

- 1 - O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada no prazo de 12 (doze) meses - conforme proposta apresentada e procedimento concursal.
- 2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quarta

Prestação de Caução

- 1 – É prestada caução nos termos dos artigos 88.º n.º 1 do CCP, no valor de 5% do preço contratual;
- 2 – A caução referida no número anterior deverá ser prestada por Garantia Bancária, com n.º 2518.003603.193, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 90.º do CCP, conforme documentos juntos ao processo;

Cláusula Quinta

Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta

Revisão de Preços

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, a fórmula para a revisão de preços é a F03 – edifícios escolares.

Cláusula Sétima

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, por fax ou correio registado para a sede contratual de cada uma, a saber:

Câmara Municipal de Castro Daire,
Rua Dr. Pio Figueiredo
n.º 42 , 3600-214 Castro Daire
Fax n.º 232382923

FLOPONOR S.A.
Rio de Mel, 6420-552,
Trancoso

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula Oitava

Documentos integrantes do contrato

- 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste Contrato, o Caderno de Encargos, Proposta adjudicada e o Contrato de Consórcio Externo.
- 2 – Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do Contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e a Proposta do adjudicatário e o Contrato de Consórcio Externo.

Cláusula Nona

Dúvidas e Omissões

A tudo o que não se encontre previsto neste Contrato e documentos nele referidos aplica-se as normas do Código dos Contratos Públicos e legislação conexas.

Feito em três exemplares, em Castro Daire, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **PAULO MARTINS DE ALMEIDA**
Num. de identificação:

i
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da
Administração Interna.**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara
Municipal de Castro Daire.**



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

A Segunda Outorgante,
Assinado de forma digital
por

..

2011-03-22 11:11

+01'00'

